

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 15 / 04 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 588 / 2013
Data/Hora 11 / 04 / 13 16:20
Documento: PROJETO 785/13

Origem: Pref. Roberto
Resp. Pelo Recebimento: Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 785/13
Data 10/04/13

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Função Gratificada (FG) ao Diretor Clínico do Hospital Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

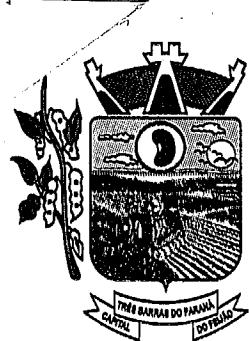
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Função Gratificada (FG) ao Diretor Clínico do Hospital Municipal.

Parágrafo único. A função gratificada (FG), de que trata o *caput* deste artigo será de 10% (dez por cento) do vencimento inicial, onde o servidor efetivo estiver enquadrado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de abril de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 785/13.

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa conceder ao Diretor Clínico do Hospital Municipal uma Função Gratificada (FG).

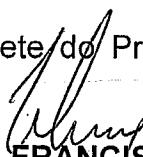
O percentual de 10% (dez) por cento, sobre o vencimento inicial já foi acordo com médico efetivo do quadro de pessoal do Município, e que se propõe a responder pelo cargo.

Ocorre que o Município para apresentar a fatura SUS e os relatórios da produção do Hospital Municipal, que gera o recebimento dos recursos, necessita a comprovação da existência de um Diretor Clínico.

Por outro lado, este acréscimo poderá ser suportado pelo Município, sem que isto cause dificuldade no cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de abril de 2013.


GERSO FRANCISCO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL